

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO / PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
CHAMADA EXTERNA SIMPLIFICADA  
EDITAL Nº 008/2013 – PROEXT/PROEN/IFCE**

**Dispõe sobre os procedimentos para a realização de Chamada Externa Pública Simplificada, para seleção de bolsistas que desenvolverão atividade de Professor no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE – Campus Maracanaú.**

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Edital tem como objetivo instruir candidatos na abertura do processo seletivo de profissionais de nível superior interessados em desempenhar a atividade de Professor no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa-Formação.

**1.2** Este Edital funcionará como instrumento regulador de sua Chamada Externa Simplificada.

**1.3** Somente poderão participar desse processo seletivo simplificado profissionais que não façam parte do quadro de servidores, ativos ou inativos, dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE.

**1.4** O processo seletivo será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada pela Pró Reitoria de Extensão e Ensino, em articulação com o Diretor Geral, com o Coordenador-adjunto do *Campus* do IFCE e com a Coordenação Geral do PRONATEC. Na ausência do Coordenador-adjunto do *Campus*, este poderá ser substituído por um professor ou servidor designado pela Direção Geral do *Campus*.

**1.4** A classificação para as vagas de cadastro de reserva ofertadas neste Edital assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, que fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do Programa.

## 2. DO PROGRAMA

**2.1** O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – Bolsa Formação tem como objetivos:

- I - expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio presencial e a distância e de cursos e programas de formação inicial e continuada ou qualificação profissional;
- II - fomentar e apoiar a expansão da rede física de atendimento da educação profissional e tecnológica;
- III - contribuir para a melhoria da qualidade do ensino médio público, por meio da articulação com a educação profissional;
- IV - ampliar as oportunidades educacionais dos trabalhadores, por meio do incremento da formação e qualificação profissional; e
- V - estimular a difusão de recursos pedagógicos para apoiar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica.

## 3. REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DA BOLSA:

**3.1** Poderão submeter-se ao processo seletivo os candidatos que atenderem aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:

### 3.1.2 Para atividade de Professor

- a) formação acadêmica exigida neste Edital;
- b) não ser servidor, ativo ou inativo, dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- c) apresentar o termo de disponibilidade (anexo V) e o termo de compromisso (anexo VI) devidamente assinados pelo candidato;
- d) comprovar experiência na área do magistério nas disciplinas para a qual concorre.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade	Atribuições	Requisitos mínimos
Professor	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) planejar as aulas e atividades didáticas, material didático (apostilas) e ministrá-las aos beneficiários do PRONATEC;</li> <li>b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;</li> <li>c) registrar no sistema SISTEC, aba PRONATEC a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;</li> <li>d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;</li> <li>e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;</li> <li>f) avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>a) não ser servidor do quadro permanente, ativo ou inativo, dos Institutos Federais de Educação Ciência e Tecnologia;</li> <li>b) ter formação acadêmica</li> </ul>

	<p>desempenho dos estudantes, caso necessário; g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e h) participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no PRONATEC.</p>	<p>compatível com a área de estudo para a qual concorre em concordância com o quadro de vagas informado no Edital de seleção do <i>Campus</i>;</p> <p>c) ter experiência como docente e</p> <p>d) ter disponibilidade de até 16 horas semanais.</p>
--	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**4.1** As atividades apresentadas neste Edital não excederão a carga horária máxima estabelecida pela Resolução N° 04 de 16 de março de 2012, podendo, inclusive, ser inferior.

**4.2** Com o intuito de garantir as condições financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos PRONATEC, o horário de trabalho de cada bolsista será definido pela coordenação geral e local do programa, podendo, inclusive, ocorrer modificações na carga horária semanal de trabalho, conforme as necessidades exigidas pelo programa.

**4.3** Os profissionais selecionados que trabalhem em outra instituição, pública ou privada, deverão apresentar Termo de Disponibilidade de Carga Horária de acordo com o anexo V deste Edital.

**4.4** Os profissionais da rede pública que forem convocados deverão apresentar declaração de autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor esteja vinculado, informando o horário de trabalho nessa instituição e confirmando sua disponibilidade nos horários que foram disponibilizados ao Pronatec, conforme anexo V (**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA TODAS AS ATIVIDADES**) para atuar no programa.

**4.5** O horário e/ou a carga horária de trabalho dos profissionais selecionados poderão ser alterados conforme necessidade da instituição e do programa.

**4.6** Em função das especificidades do grupo a ser atendido pelo PRONATEC, o desenvolvimento das atribuições poderá, caso necessário, ocorrer em períodos não previstos no calendário acadêmico do IFCE.

**4.7** O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das ações do PRONATEC, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido programa, ocorrerão de

forma contínua e sistemática, com o uso de ferramentas ágeis de gestão e de acordo com critérios a serem estabelecidos pela Gestão Geral do PRONATEC e equipe gestora local, atendendo às exigências descritas pela Resolução CD/FNDE N° 04 de 16 de março de 2012.

**4.8** As ações do PRONATEC também serão monitoradas pelo Ministério da Educação, por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

**4.9** Para o encargo de professor, o profissional selecionado poderá ser convocado para ministrar disciplinas correlatas com a sua área de graduação, desde que atenda aos requisitos do curso.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1** A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas na resolução CD/FNDE n° 04 de 16 de março de 2012 e na Portaria n° 168 de 07 de março de 2013 neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**5.2** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **no período 28 de Agosto a 02 de Setembro de 2013, no setor de protocolo do IFCE - Campus de Maracanaú no horário de 8h às 12h e 13h às 18h.**

**5.3** A equipe responsável pela seleção não se responsabilizará por inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

**5.4** Será permitida a inscrição por procuração específica individual, com firma reconhecida por autenticidade e com poderes expressos e específicos para efetivar a inscrição, acompanhada de cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador, devidamente autenticados, além dos documentos exigidos para inscrição. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao requerimento de inscrição. **Não serão aceitas inscrições via correio, fax ou e-mail.**

**5.5** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição.

**5.6** O candidato inscrito para a atividade de professor poderá concorrer em somente um curso e para uma disciplina.

**5.7** A não entrega do Termo de Disponibilidade e da documentação exigida no item 6 inviabilizará a participação do candidato no processo de seleção externa simplificada.

**5.8** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**5.9** As informações referentes a vagas destinadas à atividade de Professor constam no anexo VIII – Quadro de divulgação de disciplina e habilitações exigidas/cadastro de reserva.

## **6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO:**

**6.1** A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado no período, horário e local estabelecidos no item **5.2**. Na frente do envelope deverá ser colada etiqueta, cujo modelo está disponível no anexo II deste Edital.

**6.2** Para todas as atividades, os **documentos pessoais, acadêmicos e de experiência profissional devem constar em envelope citado no item 6.1**, acompanhado do formulário de inscrição fornecido pelo IFCE, conforme o anexo III, para atividade de Professor, preenchido e assinado pelo candidato ou pelo procurador.

### **a) Os documentos pessoais que deverão constar no envelope são:**

- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Cópia do Documento de Identidade **autenticada**;
- Cópia do CPF **autenticada**;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Declaração de Disponibilidade assinada pelo candidato **com firma reconhecida** – (anexo V) e
- Termo de Compromisso como bolsista do PRONATEC assinado **com firma reconhecida** – (anexo VI).

### **6.3. Documentos acadêmicos e profissionais que deverão ser apresentados no ato da inscrição:**

#### **a) Documentos acadêmicos:**

- Currículo Lattes ou currículo padrão, **atualizado de 2013**, com foto e os devidos comprovantes de titulação especificados no modelo do anexo **IV** (TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO DE PROFESSOR)

**6.3.1** O Diploma de Graduação, mais certificados de especialização ou outros diplomas de pós-graduação (Mestrado e ou Doutorado), devem ser entregues impressos em duas vias (comprovações devidamente autenticadas em pelo menos uma das vias).

**6.3.2** A comprovação da conclusão de curso de pós-graduação será feita por certificado (especialização) ou diploma (mestrado e/ou doutorado) **devidamente autenticados em uma das vias**, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, constando que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor; e em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira (comprovações autenticadas em uma das vias),

devidamente revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal.

**b) Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência profissional poderá ser feita por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:**

- Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período, discriminando a data completa do início (dia, mês e ano) e fim do contrato (dia, mês e ano). Caso na Carteira de Trabalho não conste o fim do contrato, o candidato deverá apresentar uma declaração atualizada da empresa/órgão informando a existência do seu vínculo empregatício com a mesma;

- Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período, discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano);

- Cópia do contrato de prestação de serviços, voluntário ou remunerado, (demonstrando claramente o período da validade do contrato), acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato, especificando dia, mês e ano de início e de término;

**6.3.3** Não serão aceitas, como comprovante de exercício como Professor, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes;

**6.3.4** Não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.

**6.4** Não será admitida, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento após a entrega da documentação no ato de inscrição.

## **7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**7.1** Os profissionais selecionados para atuarem no PRONATEC serão contemplados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o Art. 9º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011 e art. 14º e 15º da Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012, durante o período de execução das atribuições.

**7.2** Os valores da hora de trabalho, descontados os impostos, são:

<b>Atividades</b>	<b>Valor da bolsa por hora</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Professor	R\$ 40,00 (quarenta reais) por hora, já descontados os impostos.	Até 16 horas

**7.3** A permanência do bolsista no programa PRONATEC, no IFCE, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, em articulação com o

Coordenador-adjunto ou, na ausência deste, com a direção local do *Campus*, ao longo de cada semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

**7.4** De acordo com as necessidades do programa, e caso haja candidatos classificáveis, a coordenação poderá convocá-los.

**7.5** O afastamento do bolsista implica o cancelamento de sua Bolsa.

**7.6** As atividades exercidas pelos profissionais, no âmbito do Pronatec, não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

**7.7** De acordo com a necessidade do desenvolvimento das atividades do Pronatec, os bolsistas poderão desempenhar atividades em horário diverso do informado no formulário entregue no ato de inscrição.

**7.8** Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do PRONATEC/Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.

## **8. DA COMISSÃO AVALIADORA:**

**8.1** O processo de seleção e classificação será coordenado por uma comissão avaliadora, designada pelo Diretor do *Campus* e gestão local do Pronatec, oficializada por meio de portaria, sendo composta por 05 (cinco) membros: um Pedagogo, Diretor de Ensino do *Campus*, Coordenador adjunto do *Campus*, Supervisor de cursos do PRONATEC e um Professor. A Comissão será presidida pelo Coordenador adjunto da Bolsa-Formação do PRONATEC. Na ausência deste, assumirá um Supervisor a ser delegado pelo Diretor geral do *Campus*.

**8.2** Deverá ser emitida portaria de nomeação dessa comissão.

## **9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** A seleção dos candidatos à atividade de professor constará de **duas fases**:

**9.1.1** A primeira fase, de caráter eliminatório, será constituída por:

- a) análise de ficha de inscrição do candidato, observando o atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 3 e
- b) análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato – anexo V e Declaração informada pela empresa, caso o candidato tenha algum tipo de vínculo empregatício.

**9.1.2** A **segunda fase**, de caráter classificatório, será constituída de Prova de Títulos.

**9.1.2.1** Somente se submeterão à Prova de Títulos os candidatos habilitados no subitem 9.1.1

**9.1.2.2** A pontuação atribuída nesta fase a cada candidato obedecerá à **análise dos títulos discriminados no anexo IV** considerando as devidas comprovações.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**10.2** A classificação final será feita na ordem decrescente do total geral de pontos obtidos pelos candidatos.

**10.2.1** Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os critérios abaixo para desempate:

**a) Para as atividades de Professor, serão aplicados, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:**

-Maior tempo de exercício como Professor;

-Maior pontuação na titulação acadêmica e

-Maior idade, adotando-se a seguinte sequência de paridade: ano/mês/dia.

## **11. DO GERENCIAMENTO DO CADASTRO DE RESERVA PARA AS ATIVIDADES DO PROGRAMA**

**11.1** A classificação para o cadastro de reserva não caracteriza obrigatoriedade para a realização das atividades pelo profissional e conseqüente recebimento da bolsa-formação do PRONATEC.

**11.2** A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar ao Grupo Gestor Local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.

**11.3** O Grupo Gestor do Pronatec Reitoria/*Campus* de Maracanaú deverá considerar desistente o profissional que for convocado e não comparecer ao primeiro dia de trabalho.

**11.4** Os candidatos serão convocados para o desempenho da atividade citada, de acordo com as necessidades do Programa, seguindo ordem decrescente de classificação no cadastro de reserva.

**11.5** A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito ao posicionamento na lista do cadastro de reserva, restando ao IFCE promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.



## 12. DOS RECURSOS

**12.1** As interposições de recursos (formulário do anexo VII) deverão ser protocoladas pela parte interessada, através de Requerimento dirigido à Comissão Avaliadora do PRONATEC, em local a ser definido pelo *Campus*, no prazo estabelecido, conforme anexo I, no horário de 8h às 12h e de 13h às 18h.

**12.2** O recurso deverá conter, com precisão, os pontos a serem revisados, fundamentados com lógica e consistência em seus argumentos e estar devidamente assinado.

**12.3** Não serão recebidos novos documentos que deveriam ter sido entregues no ato de inscrição

**12.4** Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica, ou que não guardem relação com o objeto desta seleção.

**12.5** Não serão aceitos os recursos interpostos via fax, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**12.6** Compete à Comissão avaliadora receber os Recursos e julgá-los.

**12.7** O resultado do julgamento dos Recursos será divulgado no site do IFCE responsável pela seleção: <http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec> e/ou [www.maracanau.ifce.edu.br](http://www.maracanau.ifce.edu.br).

## 13. DO CRONOGRAMA

**13.1** O processo seletivo obedecerá ao cronograma abaixo:

Nº	AÇÕES	PERÍODO	LOCAL
01	Período de divulgação do Edital e Inscrições	28 de Agosto a 02 de Setembro	<a href="http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec">http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec</a> e/ou <a href="http://www.maracanau2.ifce.edu.br">www.maracanau2.ifce.edu.br</a>
02	Divulgação das inscrições deferidas	05 de Setembro	<a href="http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec">http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec</a> e/ou <a href="http://www.maracanau2.ifce.edu.br">www.maracanau2.ifce.edu.br</a>
03	Interposição de Recurso contra inscrições indeferidas	06 de Setembro	<a href="http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec">http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec</a> e/ou <a href="http://www.maracanau2.ifce.edu.br">www.maracanau2.ifce.edu.br</a>
04	Resultado da Análise após os Recursos e Resultado Geral	09 de Setembro	<a href="http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec">http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec</a> e/ou <a href="http://www.maracanau2.ifce.edu.br">www.maracanau2.ifce.edu.br</a>
05	Interposição de Recurso contra resultado geral	10 de Setembro	<a href="http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec">http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec</a> e/ou <a href="http://www.maracanau2.ifce.edu.br">www.maracanau2.ifce.edu.br</a>

06	Resultado da Análise após os Recursos e Resultado Final	12 de Setembro	<a href="http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec">http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec</a> e/ou <a href="http://www.maracanau2.ifce.edu.br">www.maracanau2.ifce.edu.br</a>
----	---------------------------------------------------------	----------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** O Edital será publicado no site do IFCE, no endereço eletrônico <http://www.ifce.edu.br/editais-concurso-7.html#pronatec> e/ou [www.maracanau.ifce.edu.br](http://www.maracanau.ifce.edu.br).

**14.2** As atividades exercidas pelos profissionais, no âmbito do Pronatec, não caracterizam vínculo empregatício (Lei 12.513 de 26/10/2013) e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

**14.3** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e demais publicações referentes a este Edital.

**14.4** Caso necessário, à Comissão avaliadora reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma, respeitando período estabelecido no item 5.2.

**14.5** A não entrega do Termo de Disponibilidade e da documentação exigida no item 6 inviabilizará a participação do candidato no processo de seleção externa simplificada

**14.6** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

**14.7 O prazo de vigência deste Edital é de 6 (seis) meses, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual período.**

**14.8** Os candidatos convocados serão regidos pela Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012 e Portaria nº 168 de 07 de março de 2013.

**14.9** De acordo com a necessidade do desenvolvimento das atividades do Pronatec, os bolsistas poderão desempenhar atividades em horário diverso do informado no formulário entregue no ato de inscrição.

**14.10** Os candidatos deverão apresentar termo de disponibilidade (anexo V) e termo de compromisso (anexo VI) devidamente assinados.

**14.11** Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do PRONATEC/Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada, a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.

**14.12** Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas por meio dos telefones: (85) 3878-6300 e (85) 3878-6313.

**14.13** Os candidatos serão convocados para o desempenho das atividades citadas, de acordo com as necessidades do programa, seguindo ordem decrescente de classificação no cadastro de reserva.

**15.13** A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretarão a exclusão do candidato do certame, não havendo direito ao posicionamento na lista do cadastro de reserva, restando ao IFCE promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

**15.14** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em articulação com a Gestão Geral do PRONATEC no IFCE.

---

Direção Geral do *Campus* de Maracanaú

---

Pró-Reitora de Extensão

---

Pró-Reitor de Ensino  
Reuber Saraiva de Santiago

---

Coordenação Geral do Pronatec  
Wally Medonças Menezes

Maracanaú 28, Agosto de 2013.